



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2754 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.179.816,85** (seis milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
893	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	2.310	1.100.000,00
304	02.10.02	10.302.1002.2018	3.3.90.30	5.300	2.100.000,00
306	02.10.02	10.302.1002.2018	3.3.90.39	5.300	600.000,00
800	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.300	2.348.637,00
385	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	31.179,85
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.179.816,85

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.179.816,85** (seis milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referentes aos Recursos Financeiros de Emendas Parlamentares Federal e Estadual e Recursos Emergenciais do Governo Federal, para Custeio da Atenção Especializada MAC e PAB, nas seguintes fichas da Receitas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

			Fontes de Recursos	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha				
119	1723.50.01.08	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual	2.500	1.100.000,00
87	1713.50.11.01	Transf. Recursos do Bloco de Atenção Básica	5.300	2.700.000,00
91	1713.50.21.03	Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar	5.300	2.379.816,85
TOTAL DOS RECURSOS				6.179.816,85

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Federal e Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de junho de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração